



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

37ª Sessão Ordinária - 15/12/2025

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a ampliação e modernização do Programa Caminho das Rosas, mediante incorporação de diretrizes, protocolos e metodologias inspirados no Programa Estadual Cabine Lilás, com o objetivo de fortalecer a rede municipal de atendimento e proteção às mulheres vítimas de violência.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal, **sugerindo a adoção de medidas administrativas voltadas à ampliação e modernização do Programa Caminho das Rosas, incorporando-se práticas, fluxos e protocolos utilizados no Programa Estadual Cabine Lilás, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas municipais de enfrentamento e prevenção à violência contra a mulher.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Segurança Pública

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade de contínuo aperfeiçoamento das políticas públicas municipais destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica, familiar e de gênero. Trata-se de tema sensível, complexo e que demanda atuação coordenada e permanente do Poder Público. Nesse contexto, o Programa Caminho das Rosas destaca-se como uma das iniciativas mais exitosas do Município de Indaiatuba, apresentando resultados concretos na proteção e no acolhimento das mulheres vítimas de violência.

Desde sua implementação, o Caminho das Rosas consolidou-se como instrumento indispensável na rede municipal de proteção, promovendo rondas especializadas da Guarda Civil Municipal, atendimento psicossocial,

0036294
10/12/2025 12:21
IND 3267/2025
PROT - CMI 6074/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

orientações qualificadas, campanhas de conscientização, além da disponibilização de tecnologias como o botão do pânico e sistemas de resposta rápida. Os registros de atendimentos e o constante reconhecimento por parte da população demonstram que se trata de um programa bem estruturado, moderno e eficaz. Sua atuação contribui diretamente para a redução de riscos, para a prevenção de reincidências e para a ampliação do acesso das mulheres às formas institucionais de proteção.

Entretanto, a excelência de seus resultados não exclui a necessidade de contínuo aprimoramento. Políticas públicas de enfrentamento à violência devem acompanhar a evolução das práticas e protocolos adotados no âmbito estadual e federal, de modo a fortalecer a articulação institucional, ampliar a humanização do atendimento e garantir respostas cada vez mais eficientes às situações de risco. É nesse sentido que se propõe a incorporação de diretrizes e metodologias inspiradas no Programa Estadual Cabine Lilás, iniciativa da Polícia Militar do Estado de São Paulo reconhecida por sua atuação técnica, especializada e acolhedora.

O Cabine Lilás é estruturado com base na escuta qualificada, no atendimento humanizado e prioritário por policiais femininas treinadas, na padronização de fluxos operacionais, na redução da revitimização e na articulação ampliada com a Delegacia de Defesa da Mulher e demais órgãos de proteção. A adoção de elementos dessa metodologia no âmbito municipal permitirá ao Caminho das Rosas ampliar ainda mais sua efetividade, modernizando seus protocolos e fortalecendo sua capacidade de resposta às demandas emergentes.

Sob o prisma jurídico, a presente proposição encontra amplo respaldo constitucional e legal. A Constituição Federal, em seu art. 1º, III, estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, impondo ao Poder Público o dever de assegurar condições que protejam e valorizem a vida, a integridade e a autonomia das mulheres. O art. 3º, IV, determina a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminações, enquanto o art. 6º reconhece a segurança pública como direito social inafastável.

A competência dos entes federados para atuar na proteção da população e no combate à violência está clara no art. 23, I e II, que determina a responsabilidade comum da União, dos Estados e dos Municípios na promoção da segurança, da saúde e da assistência pública. O art. 226, § 8º, por sua vez, impõe ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

das relações familiares, reforçando a necessidade de programas estruturados e integrados, como o Caminho das Rosas e o Cabine Lilás.

Ainda, a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) estabelece, em seus artigos iniciais, a obrigação do Poder Público de adotar políticas multilaterais de enfrentamento à violência, privilegiando a humanização do atendimento, a escuta qualificada, a articulação da rede de serviços e a prevenção da revitimização. A legislação estadual paulista e as normas de segurança pública complementam esse arcabouço, incentivando a cooperação entre Município e Estado na implementação de políticas efetivas de proteção às mulheres.

Assim, modernizar o Caminho das Rosas não representa apenas um avanço administrativo, mas uma medida juridicamente adequada, técnica e socialmente necessária, que ampliará a qualidade, a profundidade e a efetividade dos atendimentos já prestados. Ao aproximar o programa municipal das diretrizes contemporâneas aplicadas no Cabine Lilás, o Município de Indaiatuba reafirma seu compromisso institucional com a defesa da mulher, com a prevenção da violência e com a promoção de uma rede de proteção cada vez mais sólida, integrada e humanizada.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a ampliação e modernização do Programa Caminho das Rosas, com a incorporação de protocolos inspirados no Cabine Lilás, representa medida de elevado interesse público, plenamente alinhada ao ordenamento jurídico e coerente com os valores constitucionais que orientam a política de proteção às mulheres.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2025.

CLÉLIA SANTOS

Vereadora